



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

O Município de BANDEIRANTE necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO POÇO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRATA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.**

Considerando que, cada município detém suas peculiaridades, devendo o serviço ser prestado de acordo com a necessidade de cada local;

Considerando que, a dispensa de licitação para a aquisição dessas peças e serviço de manutenção do poço da rede de água do Distrito de Prata, se faz necessária, pois as famílias dependem desta rede de água para o consumo de água potável.

Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois é reconhecida no seu ramo de atuação em toda a região;

Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

Bandeirante, SC, 09 de setembro de 2024.

JUSSEMIR PERDESSETI

Secretária Municipal de Administração e Fazenda